

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 02/2020 – GCONT 13538, que entre si celebram o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde e o Instituto Social Mais Saúde.

O Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 15.412.257/0001-28, com sede na Avenida do Poeta, Bloco VII, do Centro Administrativo do Parque dos Poderes, nesta Capital, por intermédio da **Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde**, CNPJ/MF sob o n. 03.517.102/0001-77, com sede na Avenida do Poeta, Bloco VI do Centro Administrativo do Parque dos Poderes, nesta Capital, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde, Sr. **Flávio da Costa Britto Neto**, brasileiro, casado, Gestor em Políticas Públicas, portador do RG nº 946.048 SSP/MS e CPF/MF 596.253.687-87, residente e domiciliado na Rua Bodoquena, nº 30, Ap. 1302, Amambaí, Campo Grande/MS, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado o **INSTITUTO SOCIAL MAIS SAÚDE**, associação civil sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº 18.963.002/0007-37, com sede na Rua Casa do Ator, nº 1.117, 16º Andar, Conjunto 163 – Vila Olímpia – São Paulo/SP – CEP 04.546-004, neste momento representado por sua Diretora Presidente, Sra. **CARLA SOARES ALVES**, brasileira, casada, diretora presidente, portadora da cédula de identidade RG nº 30.171.370-4 e com CPF nº 269.127.118-80, residente e domiciliado na Gregório de Mato Guerra, 166 A, Represa, Ribeirão Pires/SP, neste ato denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 02/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a previsão de recursos para custeio de até 1200 (hum mil e duzentos) procedimentos de tratamento esclerosante não estético de varizes de membros inferiores, não constantes no rol de procedimentos do Programa OPERA MS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO E BASE LEGAL

2.1 A autorização para celebração deste instrumento consta no Processo nº 27/002.537/2019, com base na Lei Estadual nº 4.698, de 20 de julho de 2015, alterada pela Lei nº 5.723, de 23 de setembro de 2021; Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998; Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e suas alterações; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber; Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017 (Portaria/GM nº 3.410/2013 e Portaria/GM nº 3.390/2013; bem como pelos princípios, diretrizes e demais normas do Sistema Único de Saúde – SUS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1 O Contrato de Gestão 02/2020 passará a contar com a seguinte redação:

Cláusula Terceira – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 A Contratada compromete-se a:

3.1.57. Ofertar o procedimento ambulatorial escleroterapia não estética de varizes de membros inferiores aos pacientes referenciados pelo Complexo Regulador Estadual, atendendo a todas as demandas com critérios de admissão de acordo com a capacidade instalada do hospital (NR).

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

3.1.57.1 Os critérios clínicos para atendimento ambulatorial especializado e para admissão de pacientes serão definidos em conjunto com a Diretoria Geral de Atenção à Saúde/SES (NR).

3.1.57.2 Ficará a critério do médico cirurgião vascular a indicação do procedimento mais adequado ao paciente admitido no HRCGD (NR).

Cláusula Sexta – DOS RECURSOS FINANCEIROS, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.2.2.1 O valor estimado total do repasse destinado ao custeio do procedimento ambulatorial escleroterapia não estética de varizes de membros inferiores será de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), que será integralmente variável, definido com base na avaliação da produção mensal pela Equipe de Controle e Acompanhamento e da Comissão de Avaliação após a aprovação nos sistemas de informação SIHD2 e SIA do Ministério da Saúde, ou por outros instrumentos de controle estabelecidos pela Gerência de Controle de Contratos de Gestão relativo ao cumprimento das metas de produção, conforme indicado no item 2.2.2.2 do ANEXO II – Critérios e Metas de Produção.

(...)

**ANEXO II – CONTRATO DE GESTÃO
CRITÉRIOS E METAS DE PRODUÇÃO**

2.2.2.2 Estimativa de Produção para Atendimento Ambulatorial Escleroterapia Não Estética de Varizes de Membros Inferiores. (NR)

<i>Procedimento</i>	<i>Mensal Estimado</i>	<i>Semestral Máximo</i>
<i>03.09.07.001-5: Escleroterapia Não Estética de Varizes de Membros Inferiores</i>	<i>200</i>	<i>1200</i>
Total	200	1200

**ANEXO III – CONTRATO DE GESTÃO
SISTEMÁTICA DE PAGAMENTO E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

1.1.3. O pagamento mensal do valor previsto no item 6.2.2.1 da Cláusula Sexta do Contrato de Gestão é 100% variável, com base na competência de apresentação da produção.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O presente termo aditivo terá o valor de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais) dividido em 6 parcelas de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

4.2. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n. 20.27901.10.302.2043.4072.0125, Natureza da Despesa n. 33903996, Fonte n. 0100000000, Nota de Empenho 2022NE003312, emitida em 11/04/2022, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O presente Termo Aditivo terá a vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 11 de abril de 2022, com encerramento em 07 de outubro de 2022.

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas do Contrato de Gestão nº 02/2020, não alteradas pelo presente Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

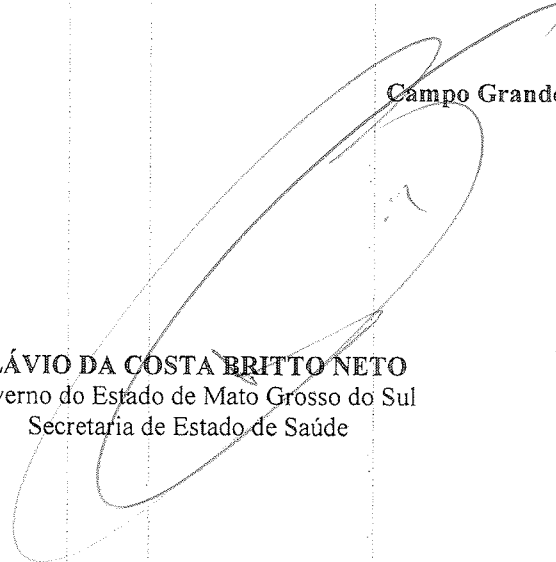
7.1 O presente Termo Aditivo será publicado em extrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande, capital do Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir as questões oriundas deste Termo.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas supracitadas, as partes firmam o presente Termo, em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Campo Grande/MS, 11 de 04 de 2022.


FLÁVIO DA COSTA BRITTO NETO
Governador do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Saúde


CARLA SOARES ALVES
Instituto Social Mais Saúde

TESTEMUNHAS:

Nome: Victória Telo

RG nº 001.973.280

CPF nº 010.280.231-19


Nome: Gisune Soares Lima

RG nº 47.205.890-0

CPF nº 378.224.668-36